LEI N.º 345, de 06 de junho de 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UMA) SERVENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (uma) servente, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 2, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar junto ao prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Candelária, sito à Av. Pereira Rêgo, 1665 – Centro.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
06 de junho de 2008.

_____
Agente Adm. Auxiliar